



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CIDADANIA E HABITAÇÃO



Setor de Serviço Social

SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS/ALUGUEL SOCIAL

**BENEFÍCIO SOLICITADO: Aluguel Social**

**NOME DO REQUERENTE: Cristiane Martins Fernandes**

**ENDEREÇO: 20 de Setembro**

**DOCUMENTO: 005.634.690-56**

**DATA DA SOLICITAÇÃO: 1711/2025**

**FONE: 55- 996911728**

**AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N° 5976/2022 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.**

*Art. 18. Constituirão benefícios eventuais as provisões de acesso à moradia de indivíduos e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social, capazes de atender as necessidades vitais básicas do ser humano, na seguinte modalidade:*

*I – aluguel social, visando à transferência de recursos para o proprietário do imóvel, para custear a locação de imóvel que sirva de residência, por tempo determinado, por período de quatro meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade, justificada por parecer técnico.*

*Art. 19. O benefício eventual de aluguel social deverá ser destinado às famílias e indivíduos conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como o valor mensal do aluguel, observando as disponibilidades orçamentárias do Município.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CIDADANIA E HABITAÇÃO

12/03

**PARECER SOCIAL**

Procurou-nos nesta secretaria a Sra. Cristiane Martins Fernandes, 40 anos, solteira, desempregada, para solicitar aluguel social. A mesma vem sendo acompanhada pela rede de proteção do município, e o caso ainda envolve Promotoria de Justiça e Poder Judiciário. Cristiane era usuária de drogas ilícitas, já foi detida, havia perdido a guarda de seus filhos, porém há 10 meses está sem o uso de drogas e vem apresentando melhoras em seu comportamento, sua postura e aparência. Uma de suas filhas é Manuela Fernandes Forgiarini, atualmente com 12 anos, a qual possui TOD e TEA, ela esteve acolhida na Instituição de Acolhimento Novo Lar, em São Vicente do Sul, onde apresentou significativa regressão em seu comportamento e agravo dos transtornos. Ao sair da instituição, a menina ficou sob guarda da avó materna, porém nos últimos meses a situação naquele núcleo familiar vinha apresentando conflitos em virtude do uso de álcool diário pela avó. Como a situação vinha se agravando, foi realizada uma audiência no âmbito do poder judiciário, onde foi acordado que Cristiane iria ficar por um determinado período na casa de sua genitora, para auxiliar e tentar controla-la quanto ao uso do álcool. No início, a situação melhorou, Cristiane vinha se aproximando de Manuela e Pietro, que também reside com avó, e vinha controlando mais sua genitora quanto ao uso do álcool, porém com o passar do tempo iniciou os conflitos, visto que dona Rose, genitora de Cristiane, revidou o controle por parte da filha e os conflitos iniciaram, o que foi gerando violência psicológica e física, a ponto de não se entenderem mais, de envolver brigada militar, conselho tutelar, vizinhos, etc. Foram muitos acontecimentos negativos, negligentes e perigosos, até que o conselho tutelar necessitou retirar Cristiane e Manuela de casa. Como não tinham para onde ir, entraram em contato com a assistência social do município para acomodá-las temporariamente em uma pensão, onde estão atualmente há dez dias aproximadamente, porém é necessário uma moradia para que possam se acomodar melhor e fazer as refeições, visto que não é permitido onde estão. A instituição de acolhimento está ofertando as refeições até que elas estejam em uma moradia e que possam fazer suas próprias refeições. Cristiane possui HIV e fibromialgia, já encaminhou solicitação de benefício ao INSS, porém ainda está em análise. Como está sem renda não consegue custear os gastos. Na última semana foi realizada nova audiência, onde o magistrado decidiu por passar a guarda de Manuela para Cristiane, sob condição de acompanhamento diário pela rede de proteção. Contudo, diante da situação, sou de parecer favorável para o custeio da pensão onde elas estão acomodadas atualmente e do aluguel social, visando amenizar a situação enfrentada e proporcionar o acesso aos mínimos sociais, conforme a CF. Inicialmente pelo período de quatro meses, conforme legislação vigente, o aluguel iniciará no mês de dezembro/2025 até março/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CIDADANIA E HABITAÇÃO

---



Sendo o que tinha para o momento,

Atenciosamente;

São Vicente do Sul, 01 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
CLAELEI DE OLIVEIRA FLORES LAVARDA  
Data: 29/11/2025 17:43:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Claeli Flores Lavarda  
Assistente Social  
CRESS 9897